



JOCKEY CLUB BRASILEIRO

RELATÓRIO

**APRESENTADO À ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA EM
24 DE MAIO DE 2021**

2020

ADMINISTRAÇÃO DO JOCKEY CLUB BRASILEIRO

PRESIDENTE

Raul Lima Neto

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vice-Presidentes:

Aspásia Brasileiro Alcântara de Camargo

Diogo Costa de Viveiros

Flávio Leoni Laureano Siqueira

Gilberto Ribeiro da Gama

Idel Halfen

Luiz Eduardo Corrêa Homem de Carvalho

Luiz Eduardo Frias de Oliveira

Márcia Regina Alonso Pfisterer

Newton Mendonça

Roberto Collares Lage

1º Secretário:

Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco

2º Secretário:

Jeferson Cavalcante Fernandes

1º Tesoureiro:

Maurício Saldanha de Luna Pedrosa

2º Tesoureiro:

Luis Felipe Brandão dos Santos

CONSELHO DE SEDE

Eduardo Augusto Penteado

Eduardo Luiz Pareto

Elizabeth Regina Ávila Pinheiro

José Acciloy de Sá Filho

Luis Mário Chicharo de Farias

Maria Goretti Barbosa Costa

Ricardo Gelman Waissman

Sérgio Malta Filho

Sérgio Umberto Machado de Oliveira

Waldemar Lula de Farias Filho

COMISSÃO DE CORRIDAS

Comissários de Corrida:

Antonio Landim Meirelles Quintella
Bruno Severo Paes
Claudio Pereira de Almeida e Souza
Claudio Renan Mothé Fernando Bueno Flavio
Augusto Ferreira de Vasconcellos
Francesco Carnevale
Guilherme Augusto de Pontes Bezerra
João Cesar de Queiroz Verçosa
João Coelho da Costa

Jorge Eduardo Freire Mendonça
José Carlos Carnevale
Luis Antonio Ribeiro Pinto
Luiz Antonio Monteiro
Luiz Claudio de Almeida e Souza
Luiz Felipe da Graça Aranha
Marcos Bodin de Saint Ange Comnene
Mikael Zaccour
Nilo Torres Ramos

CONSELHO CONSULTIVO

Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
André Gouvêa Vieira
Angela Cristina Bevilaqua de Miranda Valverde
Antonio Alcides Pinheiro da Silva Freire
Antonio Carlos de Oliveira Coelho
Antonio Cesar Coutinho Daiha
Antonio Trajano Lima Ribeiro da Silva
César Felix de Vasconcellos
Daltro de Campos Borges Filho
Fernando Thompsom Bandeira

Gilson Freitas de Souza
Helena Beatriz Amorim
Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho
Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha
Marco Antonio Ferreira de Souza
Marcos Fernando Sampaio
Marcos Pinto da Cruz
Oswaldo Antunes Maciel
Rogerio de Gusmão Pinto Lopes
Sergio Mazzillo

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Cristiano de Lima Barreto Dias
Fernando Chagas de Araújo Teixeira
Jorge Leonel Lascaris de Sant'Anna
José Calixto Uchôa Ribeiro
José Carlos Sardinha
Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto
Roberto Duque Estrada de Sousa

Suplentes

Affonso Carlos Lima Bebbiano Montenegro
Anibal Sabrosa Gomes da Costa
Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso
Edmundo Sérgio Fornasari
Felipe Graccho Pereira Vasconcellos
Heitor José de Souza
João Theotônio Mendes de Almeida Junior

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, em cumprimento ao disposto em nosso estatuto social, temos o prazer de submeter ao quadro social as demonstrações contábeis do Jockey Club Brasileiro relativas ao exercício de 2020, apresentada de forma comparativa com o exercício de 2019, elaboradas sob a responsabilidade desta Administração.

Em atendimento as normas contábeis e nosso estatuto social, as demonstrações contábeis são apresentadas em comparabilidade com o exercício anterior e, tendo em vista que os sócios, na qualidade de usuários interessados, possam verificar a posição patrimonial e financeira, o resultado e, além disso, as atividades significativas realizadas no período.

A atual administração foi eleita e tomou posse no dia 16 de outubro de 2020 para um mandato de quatro anos, a terminar em 31 de maio de 2023.

Todos os detalhes das citadas demonstrações estão devidamente mencionados no parecer dos auditores independentes, e à disposição da Assembleia Geral.

Aspectos gerais

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou acima do centro da meta, de 4,00%, ao longo de todo o ano. Estimava-se que a economia brasileira em 2020 cresceria 2,3% ao ano, no entanto, houve queda de 4,6% no ano, que comparado com o exercício anterior, indicava um processo de retração da economia.

Com o impacto da pandemia do novo coronavírus, o ambiente econômico no Brasil, como o resto do mundo, rapidamente se transformou de favorável a desfavorável e cujos efeitos econômicos e financeiros ainda são de incertezas, quaisquer estimativas se tornam especulativas. Considerando as adversidades advindas dessa pandemia, nossa estratégia se mantém no objetivo de prosseguir com as diretrizes de melhoria de nossa estrutura hípica e social e o aumento gradual das receitas seja do turfe e de eventos sociais. Além disso, assumimos o compromisso de fazermos uma gestão de custos mais eficiente, diminuindo o prejuízo do turfe, via redução dos prêmios e número de páreos, além de utilizar a legislação vigente para diminuir os salários e encargos trabalhistas.

A seguir, encontra-se um breve resumo dos resultados econômico-financeiros do Jockey Club Brasileiro em 2020.

Rendas patrimoniais

As taxas de manutenção e de transferência de títulos patrimoniais são fontes importantes de receita do Jockey Club Brasileiro. Em 2020, as taxas de manutenção geraram R\$ 36,1 milhões, contra R\$ 36,8 milhões em 2019 e as transferências de títulos R\$ 2,4 milhões em 2020 contra R\$ 3,7 milhões em 2019.

Ressaltamos que o valor obtido na rubrica da taxa de transferência está ligado a visibilidade da qualidade do clube e de uma política de atração de novos sócios, reduzindo a taxa de transferência do título de R\$100 mil para R\$60 mil.

Da mesma forma, outra receita considerada fundamental para o custeio das atividades sociais é a proveniente dos aluguéis de salas, lojas e outros espaços de propriedade da entidade cumulativamente no valor de R\$ 13,1 milhões (2020) e R\$ 24,7 milhões (2019). Infelizmente tais receitas foram fortemente impactadas pela pandemia do novo Coronavírus.

Na renda de locação de espaços para eventos realizados nas instalações do hipódromo e nas dependências da sede da Lagoa, o total de ingressos alcançou R\$ 3,3 milhões (2020) e contra R\$ 5,0 milhões (2019).

Atividades hípicas (turfe)

Diante do cenário de dificuldades mencionada na introdução deste relatório, a atividade hípica do Jockey apresentou redução de 18,7% no movimento geral de apostas (MGA) R\$ 169,6 milhões (2020) e R\$ 208,6 milhões (2019).

Conclusão

Em resumo, o Clube obteve um déficit de R\$ 6,081 milhões no ano de 2020, contra um superávit de R\$ 4,851 milhões do ano de 2019, acarretando uma variação negativa de R\$ 10,932 milhões. Este desempenho foi em função da redução das receitas, conforme mencionado acima, cuja gestão de custos não foi suficiente para equilibrar o resultado do exercício do ano de 2020.

Agradeço imensamente a equipe de colaboradores do JCB, pela sua dedicação durante o difícil ano de 2020, e o apoio dos sócios que depositaram sua confiança na nova gestão do JCB. Contamos com a mesma confiança para jornada de melhorias do Clube ao longo de nossa gestão.

Atenciosamente,

Raul Lima Neto

Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Jockey Club Brasileiro, no desempenho de suas atribuições estatutárias, em sessão realizada em 30 de abril de 2021, com a presença dos Conselheiros Efetivos que estes subscrevem, examinou o Balanço Patrimonial, o resultado das operações da Sociedade, mutações do patrimônio social e fluxo de caixa, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

O contador Luiz Alberto Rodrigues Mourão, representando os auditores independentes Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, prestou todos os esclarecimentos, sobre as considerações constantes do Relatório dos Auditores Independentes.

A vista do exposto, o Conselho Fiscal do Jockey Club Brasileiro, considerando a posição patrimonial e financeira da Sociedade, tudo demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com os documentos que o complementam, recomenda sua aprovação, sem restrições, pela Assembleia Geral dos associados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

José Carlos Sardinha
Presidente

Fernando Chagas de Araújo Teixeira
Vice-Presidente

Conselheiros
Cristiano de Lima Barreto Dias
Jorge Leonel Lascaris de Sant'Anna
José Calixto Uchôa Ribeiro
Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto
Roberto Duque Estrada de Sousa



RJPAR 21/061

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores, Conselheiros e Sócios

Jockey Club Brasileiro

Rio de Janeiro – RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Jockey Club Brasileiro, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Jockey Club Brasileiro, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

A Administração não reconhece as estimativas dos encargos com depreciação dos bens corpóreos, mensurado por critérios, tempo de vida útil, desgaste pelo uso e pelo tempo, em descumprimento as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente, o Pronunciamento Técnico - CPC 27 – Imobilizado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 8 adiante. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Continua...

3. Ênfases

De acordo com as normas de auditoria independente, as demonstrações contábeis ora apresentadas comportam as seguintes ênfases de nossa parte, as quais, todavia, não constituem ressalva quanto às nossas conclusões, já consubstanciadas no tópico primeiro.

Passivo Contingencial

Os passivos contingenciais divulgados na nota explicativa item 15, foram classificados segundo o grau de risco iminente, em perda "provável e perda possível", de acordo com os quesitos do pronunciamento contábil CPC 25. O passivo é provisionado se atender simultaneamente as três condições: (i) quando a obrigação presente for proveniente de um resultado de evento passado, (ii) quando necessário uma saída de recursos para liquidar a obrigação e (iii) se a mensuração possa ser feita sob uma estimativa confiável. Contudo, no caso de perda "possível" o Passivo Contingente não é reconhecido ou provisionado, havendo apenas a necessidade de divulgação em notas explicativas, seguido da descrição sumária da natureza deste passivo e da melhor estimativa do possível desembolso.

Passivo Não Provisionado

Estão divulgados nas notas explicativas item **15.1** – Auto de Infração, contestação por meio de Processo Administrativo, objeto: IRRF sobre prêmios pagos aos apostadores, valor estimado de R\$230.865 mil; item **15.2** – IPTU período de 2004 a 2020, inscrição imóvel 045.3034-1 processos administrativos e judiciais, valor estimado cumulativo de R\$86.773 mil; **item 15.3** - IPTU período de 2011 a 2020, inscrição 198.2072-9, processos administrativos e judiciais, valor estimado cumulativo de R\$1.446 mil; **item 15.4** – ISS sobre Movimento Geral de Apostas – processo judicial de contestação ao auto de infração referente ao período setembro de 1990 à fevereiro de 2006, classificado de perda "Possível", mas por decisão da Administração de mandatos passados, o passivo foi provisionado no valor original de R\$138.828 mil, atualizado em 2020, no valor de R\$1.176.142 mil. Contudo, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal julga procedente a cobrança do imposto, reforçando a questão jurídica entre Prefeitura e Jockey Club, abrangente a discordância de entendimento sobre a base de cálculo do Imposto; **item 15.5** – ISS sobre salão de festas, auto de infração período 2011 a 2016, contestação por meio de processo administrativo, mensuração estimada de R\$4.400 mil, auto de infração de ISS sobre serviços de processamento de dados, reconhecido como obrigação a pagar, que será liquidada em 84 parcelas mensais de R\$3 mil; **item 15.6** – ISS sobre movimento de apostas, auto de infração, sem as deduções de premiações pagas aos proprietários e criadores de cavalos, profissionais de turfe e premiação aos apostadores, período de julho 2015 a dezembro 2018, valor total de R\$32.313 mil; ISS sobre aluguel de espaço para eventos, taxas de estacionamento para sócios e aluguel de camarotes, período de julho 2015 a dezembro 2018, valor total de R\$4.218 mil.

Continua...

Item 15.7 – Ações Cíveis não provisionadas, risco iminente avaliado em perda "Possível", no valor estimado de R\$2.844 mil. Ação Trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos, a perícia não foi iniciada, impedindo a mensuração da melhor estimativa, portanto não foi provisionada, embora risco iminente avaliado em perda "Provável"; Ações Trabalhistas, risco iminente avaliado em perda "Possível", no valor estimado em R\$1.990 mil.

Passivo Provisionado

As Provisões estão divulgadas nas notas explicativas, **item 15.7** – Ações, risco iminente avaliado em perda "Provável", no valor estimado de R\$111 mil. Ações Trabalhistas risco iminente avaliado em perda "Provável", no valor estimado de R\$175 mil.

Parceria Operacional – PMU

Salientamos o distrato formado com a Pari Mutel Urbain, serviços de gestão da atividade Hípica, repassando para o Clube a responsabilidade da utilização da operação e manutenção do sistema e infraestrutura, como consequência reassumindo os custos aderentes à Gestão, conforme descrito na nota **item 17**.

Confinamentos Sociais – COVID 19

A nota **item 19**, descreve resumidamente, o impacto do confinamento social provocado pela contaminação do novo vírus. As demonstrações contábeis apresentadas, na forma comparabilidade com 2019, permite identificar e compreender a similaridade dos itens e as diferenças entre eles, observa-se que o caixa e equivalente de caixa foi reduzido, acréscimo do passivo circulante e patrimônio social reduzido, no aspecto econômico apura-se um desempenho positivo em 2019 e um desempenho negativo em 2020. A gestão de 2020 foi focada na manutenção do nível de capital giro e redução de despesas operacionais e administrativas.

Patrimônio Social

No conjunto, as notas explicativas enfatizadas, neste relatório, evidenciam um forte ambiente de incertezas quanto aos impactos negativos no Patrimônio Social do Jockey Club, visto que, as mudanças e atualizações do risco de perdas dos processos judiciais e administrativos poderão alterar o risco de perda possível para o risco de perda provável, bem como de antever o prognóstico das sentenças. Por conseguinte, não temos meios para prever quando a sociedade estará imunizada, fator predominante para retomada da normalidade e continuidade das atividades, impulsionando os negócios sociais e do turfe.

Continua...

4. Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis. A descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos adotados, é apresentado no contexto das demonstrações tomadas em conjunto.

O Planejamento de auditoria inclui a identificação de riscos e avaliação de controles para responder a mitigação de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos de auditoria adotados, considerando aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem base para nossa opinião mencionada no tópico 1, do nosso relatório.

Provisões para demandas judiciais - tributárias, cíveis e trabalhistas e divulgações de Passivos Contingenciais.

O Pronunciamento técnico CPC 25, tem o intuito de assegurar aos usuários das informações contábeis que as estimativas relacionadas às possíveis ou prováveis perdas estão sendo adotadas adequadamente, além disso, define provisão como um passivo de prazo ou de valor incerto cuja saída de recursos futuros é considerada provável, portanto, deve ser reconhecida e atender três requisitos cumulativamente: a) existir uma obrigação como resultado de um evento passado, b) seja provável que será necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação e c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Da mesma forma, define que Passivo Contingente é uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade, concluindo que o Passivo Contingente não é reconhecido contabilmente, devendo apresentá-lo em notas explicativas.

Ressaltamos que os Passivos Contingentes serão avaliados pelos consultores jurídicos periodicamente, pois uma saída de recursos pode tornar-se provável e assim ser reconhecida contabilmente como Provisão.

Continua...

Conforme divulgado nas notas explicativas item 15, a Entidade é parte envolvida em diversos processos de natureza tributária, cível e trabalhista decorrentes do curso normal dos negócios. As estimativas de perdas são avaliadas pela Administração, de acordo com os critérios de mensuração utilizados pelos assessores jurídicos externos e interno, que patrocinam os processos judiciais e administrativos em andamento.

O ambiente legal e tributário possui elevado grau de complexidade, o que aumenta a dificuldade de avaliar o risco iminente na determinação da probabilidade de perda, ora “possível”, ora “provável”.

Isto posto, a avaliação da exposição, da mensuração, do reconhecimento e da divulgação das provisões e passivos contingentes, requerem significativo julgamento profissional, que pode resultar em mudanças substanciais nos saldos das provisões ou alteração de probabilidade de perdas, possível para provável.

As provisões para atender as demandas judiciais envolvem julgamento da Administração, ainda que com apoio de assessores jurídicos externos e interno, consideramos este tema um dos principais assuntos de auditoria, haja visto o volume dos processos existentes, a relevância dos valores envolvidos e as mudanças nos prognósticos e/ou julgamentos críticos podem trazer impactos significativos no patrimônio e resultado da Entidade.

Este assunto foi conduzido por nossos auditores da seguinte forma:

Os procedimentos de auditoria adotados incluíram, entre outros: (a) avaliação das políticas pela Entidade; (b) as considerações e análises das respostas de circularizações; (c) apreciação da decisão da Administração sobre as melhores estimativas; (d) indagações ao consultor jurídico interno; (iv) revisão e atualização das notas explicativas.

Os procedimentos de auditoria ora adotados foram suficientes e adequados, para constatar que não é de nosso conhecimento fatos e/ou atos que possam modificar as estimativas contábeis.

5. Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, ora apresentada para fins de comparação, foram por nós auditadas, e nosso relatório sobre as mesmas, datado em 27 de agosto de 2020, conteve ressalva, a respeito de passivo contingencial divulgado nas notas explicativas itens 15.1 – 15.2 – 15.3 – 15.4, além da ressalva mencionada no tópico 2, deste relatório, de não reconhecer as estimativas de depreciação dos bens móveis e imóveis.

Continua...

As ressalvas relacionadas ao Passivo Contingencial, retiradas do nosso relatório estão suportadas pelas evidências de auditoria, especialmente, do resultado obtido das análises e avaliação de risco das perdas financeiras nas ações judiciais, na qual o Jockey Club Brasileiro figura como polo passivo da demanda. O resultado do trabalho desenvolvido pelo consultor jurídico na avaliação das contingências judiciais, apresenta relevância e materialidade de impacto, diretamente no Passivo Contingencial.

6. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor.

A Administração da Entidade é responsável por outras informações que constam do Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria, sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o referido relatório, e considerar se o conteúdo está consistente com as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Se concluirmos que existe distorções relevantes somos requeridos a relatar; por conseguinte, nada temos a relatar a esse respeito.

7. Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da perenidade das atividades hípicas e sociais do Jockey Club Brasileiro, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração e a governança tenham evidências significativas de eventos futuros, impactantes na interrupção das operações.

Os responsáveis pela Governança são aqueles, com responsabilidades pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis, bem como, pela continuidade operacional da Entidade.

Continua...

8. Responsabilidade do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- d. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Jockey Club Brasileiro. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional; e

Continua...

- e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem eventuais deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS

Auditores Independentes
CRCMG - 757/O – F – RJ

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador – CRCRJ – 046.114-O

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Balanco Patrimonial
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Caixa e equivalentes (nota 4)	12.331	14.927	Contas a pagar (nota 13)	4.360	2.714
Contas a receber (nota 5)	9.043	10.221	Férias e encargos sociais a pagar	2.886	2.574
Apostas a receber (nota 6)	4.994	5.129	Iptu 2020 a pagar	2.678	-
Cta. corrente prop. criad. (nota 9)	933	1.028	Impostos e contribuições a recolher	2.492	2.563
Outras contas a receber (nota 7)	881	317	Fornecedores	2.197	1.868
Despesas antecipadas	688	380	Prêmios a pagar (nota 9)	1.348	1.329
Adiantamentos a fornecedores	91	250	Parcelamentos Fiscais (nota 12)	705	606
			Outras contas a pagar	334	294
			Processos trabalh. a pagar (nota 15.7)	245	-
			Financiamento Bancário (nota 18)	171	147
			Apostas e concursos a pagar	162	132
Total	28.961	32.252	Total	17.578	12.227
NÃO CIRCULANTE:			NÃO CIRCULANTE:		
Realizável a longo prazo:			Exigível a longo prazo:		
Depósitos vinculados (nota 8)	2.223	2.127	Provisão ISS s/MGA (nota 15.4)	138.828	136.362
Outros créditos (nota 7)	470	562	Parcelamentos fiscais (nota 12)	46.136	46.365
	2.693	2.689	Depósito de garantia (nota 14)	7.985	8.844
			Prov.conting.trabalh.e cíveis (nota 15.7)	286	820
Permanente:			Financiamento Bancário (nota 18)	289	459
Imobilizado (nota 10)	388.255	385.027	Outras contas a pagar	44	47
Total	390.948	387.716	Total	193.568	192.897
			Patrimônio social:		
			Patrimônio social	1.632	1.632
			Reserva de Reavaliação	329.843	329.843
			Déficit acumulado	(122.712)	(116.631)
				208.763	214.844
TOTAL DO ATIVO	419.909	419.968	TOTAL DO PASSIVO	419.909	419.968

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração de Resultados
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	2020			2019		
	Hípica	Social	Total	Hípica	Social	Total
Receita bruta	88.755	27.627	116.382	116.360	35.174	151.534
Receitas de corridas, líquidas	53.724	-	53.724	65.948	-	65.948
Taxa de manutenção	18.054	18.055	36.109	18.387	18.388	36.775
Aluguéis e arrendamentos	8.279	4.826	13.105	15.908	8.793	24.701
Locação de espaço para eventos	646	2.666	3.312	2.159	2.809	4.968
Transferência de títulos	1.175	1.175	2.350	1.865	1.865	3.730
Estacionamento	344	344	688	798	799	1.597
Outras receitas (nota 16.4)	6.533	561	7.094	11.295	2.520	13.815
Deduções da receita bruta	(38.144)	(1)	(38.145)	(55.976)	(4)	(55.980)
Prêmios (nota 16.3)	(21.038)	-	(21.038)	(36.716)	-	(36.716)
Bonificações	(11.702)	-	(11.702)	(11.735)	-	(11.735)
Convênios hípicas	(2.424)	-	(2.424)	(4.243)	-	(4.243)
ISS sobre MGA (nota 15.4)	(2.466)	-	(2.466)	(2.855)	-	(2.855)
C.C.C.C.N.	(424)	-	(424)	(307)	-	(307)
ISS outros serviços	(90)	(1)	(91)	(120)	(4)	(124)
Receita líquida	50.611	27.626	78.237	60.384	35.170	95.554
Despesas operacionais	(63.195)	(19.813)	(83.008)	(68.460)	(22.742)	(91.202)
Pessoal e encargos sociais (nota 16.4)	(22.941)	(8.022)	(30.963)	(24.818)	(8.987)	(33.805)
Serviços prestados terceiros (nota 16.4)	(16.983)	(2.409)	(19.392)	(15.346)	(3.022)	(18.368)
Despesas com manutenção (nota 16.4)	(3.611)	(1.915)	(5.526)	(5.422)	(2.785)	(8.207)
Serviços gerais (nota 16.4)	(4.805)	(2.963)	(7.768)	(5.294)	(3.682)	(8.976)
Comissão de agentes credenciados	(6.176)	-	(6.176)	(8.497)	-	(8.497)
Provisão devedores duvidosos (nota 16.4)	(2.296)	(2.089)	(4.385)	(1.892)	(1.633)	(3.525)
Tributos	(1.855)	(2.022)	(3.877)	(1.969)	(2.016)	(3.985)
Caixa Beneficente Profissionais Turfe	(2.402)	-	(2.402)	(1.787)	-	(1.787)
Utilização e consumo	(1.822)	(348)	(2.170)	(2.728)	(538)	(3.266)
Contingências trabalhistas (nota 15.7 b)	(11)	(5)	(16)	(36)	(15)	(51)
Participação contratual PMU (nota 17)	-	-	-	(122)	-	(122)
Outros custos	(293)	(40)	(333)	(549)	(64)	(613)
Resultado operacional	(12.584)	7.813	(4.771)	(8.076)	12.428	4.352
Resultado financeiro	(1.019)	(291)	(1.310)	89	410	499
Receita financeira	653	335	988	1.016	930	1.946
Despesa financeira	(1.580)	(609)	(2.189)	(814)	(484)	(1.298)
Ganho/Perda Parcel. Fiscais (nota 12)	(92)	(17)	(109)	(113)	(36)	(149)
Déficit/superávit do exercício	(13.603)	7.522	(6.081)	(7.987)	12.838	4.851

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Patrimônio Social	Reserva de Reavaliação	Superávit /(Déficit) acumulado	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	<u>1.632</u>	<u>329.843</u>	<u>(121.482)</u>	<u>209.993</u>
Superávit do Exercício			4.851	4.851
Saldo em 31 de dezembro de 2019	<u>1.632</u>	<u>329.843</u>	<u>(116.631)</u>	<u>214.844</u>
Superávit do Exercício			(6.081)	(6.081)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>1.632</u>	<u>329.843</u>	<u>(122.712)</u>	<u>208.763</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração dos Fluxos de Caixa
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Superavit(deficit) do exercício	(6.081)	4.851
Acréscimos e decréscimos em ativos operacionais	691	(663)
Contas a receber	1.273	(155)
Apostas a receber	135	(278)
Outras créditos a receber	(472)	261
Despesas antecipadas	(308)	(44)
Adiantamentos a fornecedores	159	(168)
Outros depósitos	(96)	(279)
Acréscimos e decréscimos em passivos operacionais	6.168	(5.198)
Contas a pagar	1.683	(3.152)
Férias e encargos a pagar	312	184
Iptu 2020 a pagar	2.678	-
Impostos e contribuições a recolher	(71)	265
Fornecedores	329	(681)
Prêmios a pagar	19	(136)
Parcelamentos fiscais	(130)	1.603
Processos trabalh. a pagar	245	-
Apostas e concursos a pagar	30	(306)
ISS s/MGA	2.466	2.854
Depósito em garantia	(859)	(296)
Contingências	(534)	(5.533)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	778	(1.010)
Atividades de investimentos	(3.228)	(7.644)
Aquisição de ativo imobilizado	(3.228)	(7.644)
Atividades de financiamento	(146)	(128)
Financiamento Bancário	(146)	(128)
Variação do saldo de caixa e equivalentes	(2.596)	(8.782)
Caixa e aplicação financeira no início do exercício	14.927	23.709
Caixa e aplicação financeira no final do exercício	12.331	14.927

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Jockey Club Brasileiro é uma Entidade civil sem fins lucrativos, constituída pela fusão, em 1932, do Jockey Club com o Derby Club, com prazo de duração indeterminado.

A Entidade tem como principais objetivos: incentivo à criação de cavalo puro-sangue de corrida, visando à melhoria da raça equina e ao desenvolvimento da riqueza pastoril, em todo o território nacional; realizar obras de assistência social e promover o bem-estar dos seus associados, em suas dependências.

Os recursos para a consecução dos objetivos da Entidade são obtidos através de: retiradas sobre o movimento geral de apostas; aluguéis de imóveis (escritórios, restaurantes, lojas e bares); eventos sociais, locação de garagem e mensalidade dos associados.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade da Administração, são apresentadas em comparabilidade com o exercício anterior, foram elaboradas e estão sendo apresentadas, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, estabelecidas pela Resolução nº 1255 de 10/12/2009, que aprovou a Instrução Técnica, ITG 2002, aplicável as Entidades sem Fins Lucrativos.

3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Entidade são as seguintes:

a. Apuração do resultado

Todas as receitas relacionadas às atividades operativas e as despesas suficientes e necessárias para manutenção de suas atividades são reconhecidas pelo regime de competência.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

b. Contas e créditos a receber

Registrados pelo valor nominal e deduzido da provisão para créditos duvidosos, constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, considerada suficiente para cobertura de eventuais perdas.

c. Depósitos vinculados

Registrados pelo valor nominal, vinculados às ações judiciais e garantia de agentes credenciados.

d. Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição e ou construção sem redução de depreciação, não reconhecida para ajustes ou “*impairment*”.

e. Fornecedores e contas a pagar

Reconhecidas pelo valor nominal, em conformidade com o regime de competência, vinculadas a serviços, materiais e imobilizado.

f. Obrigações fiscais e trabalhistas

As obrigações são reconhecidas de acordo com o regime de competência, conforme memória de cálculo, pertinentes aos impostos, contribuições sociais e taxas, de acordo com a legislação em vigor.

g. Férias e 13º salário a pagar e respectivos encargos

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

h. Imposto de renda e contribuição social

O Jockey Club Brasileiro, por ser uma Entidade sem fins lucrativos, está isento de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

i. Premissas e estimativas contábeis

As estimativas contábeis foram autorizadas pela Administração, àquelas relacionadas ao Passivo Contingencial, foram embasadas nos julgamentos e opiniões dos consultores jurídicos externos e interno, evidenciados nos relatórios circunstanciados, conforme respostas de circularizações.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.

4 – CAIXA E EQUIVALENTES

Incluem os saldos de caixa, contas correntes bancárias e de aplicações financeiras com liquidez imediata, registrados pelos valores originais, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o valor de mercado.

Descrição	2020	2019
Caixa	73	97
Bancos conta movimento	2.399	1.905
Aplicações financeiras	9.859	12.925
Total	12.331	14.927

Aplicações financeiras em cotas de fundo de investimentos no banco Itaú, com rentabilidade média de 97% do CDI, com previsibilidade de resgate imediato.

5 – CONTAS A RECEBER

Representam créditos relacionados às receitas pertinentes às atividades fins, reconhecidos por regime de competência, cujas baixas se realizam por ocasião do efetivo recebimento. As provisões para créditos de liquidação duvidosa são constituídas para ajustar as carteiras de aluguéis e de taxa de manutenção, suportados pelos registros e controles financeiros.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Descrição	2020	2019
Alugueis de lojas e escritórios	8.086	8.232
(-) Provisão para devedores duvidosos	(1.380)	(63)
Taxa de manutenção	3.165	3.692
(-) Provisão para devedores duvidosos	(2.773)	(3.105)
Administradora de cartão de crédito – apostas	1.458	1.090
(-) Provisão para devedores duvidosos	(57)	(22)
Cessão de imagem e publicidade	295	377
Eventos	138	-
Renegociação sócios	62	-
Outros	49	20
Total	9.043	10.221

6 – APOSTAS A RECEBER

Representam os valores a receber de Agentes Credenciados e apostadores, sendo:

Descrição	2020	2019
Agentes credenciados	4.650	5.025
Teleturfe	344	104
Total	4.994	5.129

7 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

	2020			2019		
		Não			Não	
	Circulante	Circulante	Total	Circulante	Circulante	Total
Transferência de título a receber	700	-	700	120	-	120
Consumação de sócios a receber	58	-	58	24	-	24
Estacionamento	57	-	57	95	-	95
CPMF a restituir (ver nota 12.3 a)	-	319	319	-	319	319
Outros	66	151	217	78	243	321
Total	881	470	1.351	317	562	879

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

8 – DEPÓSITOS VINCULADOS

Descrição	2020	2019
Depósitos Recursais INSS	1.320	1.202
Depósitos Judiciais	835	859
Depósitos de Garantia - Agentes Credenciados	68	66
Total	2.223	2.127

9 – CONTA CORRENTE COM PROPRIETÁRIOS, CRIADORES E PROFISSIONAIS DO TURFE

Representam os saldos de contas correntes dos proprietários, criadores e profissionais do turfe junto a Entidade, onde são registrados valores a débito decorrentes de gastos com medicamentos e consultas no Hospital veterinário Octavio Dupont, valores devidos por inscrição de animais em corridas, gastos de montaria, contribuições a caixa assistencial entre outros e valores a créditos de prêmios ganhos em corridas.

A Entidade constituiu provisão para crédito de liquidação duvidosa no exercício de 2020, no valor de R\$ 77 para os saldos das contas correntes sem movimentação nos dois últimos exercícios.

Descrição	2020		2019	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Proprietários e Criadores	961	1.055	1.079	1.082
(-) Provisão para créditos duvidosos	(77)	-	(101)	-
Treinadores, Jóqueis e Cavalariços	49	293	50	247
Total	933	1.348	1.028	1.329

10 - IMOBILIZADO

O ativo imobilizado está demonstrado ao custo original de aquisição, acrescido das aquisições e/ou incorporações, baixas ou vendas realizadas no período. Consistentemente com os exercícios anteriores, não é registrada a depreciação dos bens do ativo imobilizado.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

No exercício de 2020, as principais adições realizadas referem-se à revitalização das piscinas e vestiários na sede Lagoa no valor de R\$ 2.730 e reforma do parquinho na sede lagoa no valor de R\$ 263, registradas na conta de obras em andamento. Finalizadas as obras em andamento o investimento aportado foi transferido para conta de instalações.

Descrição	2020	2019
Imóveis e benfeitorias	345.405	345.405
Instalações	29.815	21.214
Máquinas e equipamentos	4.314	4.287
Computadores	4.129	4.116
Móveis e utensílios	3.884	3.804
Veículos	452	508
Imobilizado em andamento	-	5.447
Outros	256	246
Total	388.255	385.027

11 – MOVIMENTO GERAL DE APOSTAS (MGA)

As vendas de apostas por modalidade estão demonstradas conforme abaixo:

Descrição	2020	2019
Modalidades		
Vencedor	43.069	67.310
Placê	17.264	20.597
Quadrifeta	10.315	12.523
Pick7	11.971	14.133
Trifeta	6.193	8.800
Super Betting	9.873	12.773
Dupla	7.062	9.374
Quinexata	2.296	3.162
Exata	3.778	5.229
Pla 6	1.727	2.831
Seguidinha	244	660
Duelo	-	2
Pedra Única EUA	49.652	45.168
Outras corridas Internacionais	1.649	1.910
Pedra Única França	4.474	4.092
Total	169.567	208.564

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

12 - PARCELAMENTOS FISCAIS

A Entidade possui parcelamentos de débitos fiscais, de longo prazo, pagos em conformidade com os vencimentos, cujos saldos estão demonstrados no quadro abaixo. Os tributos e as modalidades dos parcelamentos estão descritos nos subitens desta nota.

Natureza	2020			2019		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Lei 11.941/09 (nota 12.1)	45	127	172	44	169	213
INSS 1	12	33	45	11	44	55
COFINS	33	94	127	33	125	158
Lei 12.973/2014 (nota 12.2)	-	42.766	42.766	-	42.766	42.766
CCCCN 1 (até 2011)	-	60.455	60.455	-	60.455	60.455
(-) Pagamentos a compensar	-	(17.689)	(17.689)	-	(17.689)	(17.689)
Parcelamento Ordinário (nota 15.8)	58	117	175	52	155	207
ISS (2011 até 2016)	58	117	175	52	155	207
Lei 12.996/14 e Lei 13.496/17 (nota 12.3)	185	1.580	1.765	190	1.732	1.922
CPMF	67	541	608	65	593	658
INSS 2	118	1.039	1.157	125	1.139	1.264
Lei 13670/18	67	173	240	65	233	298
Parcelamento multa ECF 2018	67	173	240	65	233	298
Parcelamento IPTU	350	1.373	1.723	255	1.310	123
1 Insc. 448530-6 (ano 2000)	50	4	54	45	49	123
2 Insc. 76418-3 (ano 2015 a 2018)	18	92	110	14	83	97
3 Insc. 1341344-8 (ano 2015)	253	1.264	1.517	196	1.178	1.374
4 Insc. 76418-3 (ano 2019)	7	13	20	-	-	-
5 Insc. 202579-9 (ano 2016 e 2017)	9	-	9	-	-	-
6 Insc. 317062-8 (ano 2017)	4	-	4	-	-	-
7 Insc. 448529-8 (ano 2016 e 2017)	9	-	9	-	-	-
Total	705	46.136	46.841	606	46.365	46.971

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Natureza	Total de parcelas	2020			2019		
		Parcelas pagas	Parcelas a pagar	R\$ Valor da parcela	Parcelas pagas	Parcelas a pagar	R\$ Valor da parcela
INSS 1	161	115	46	1	103	58	1
COFINS	161	115	46	3	103	58	3
CCCCN 1	41	41	-	-	41	-	-
ISS	84	48	36	5	36	48	4
CPMF	149	40	109	6	28	121	5
INSS 2	145	36	109	11	24	121	10
Multa ECF	60	17	43	6	5	55	5
IPTU 1	84	71	13	4	59	25	4
IPTU 2	84	12	72	21	-	84	16
IPTU 3	84	12	72	2	-	84	1
IPTU 4	10	-	10	1	-	-	-
IPTU 5	10	2	8	1	-	-	-
IPTU 6	10	2	8	1	-	-	-
IPTU 7	10	2	8	1	-	-	-

12.1 – REFIS – Lei nº 11.941/2009

Em outubro de 2009 a Entidade protocolou junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a adesão ao parcelamento dos débitos fiscais dos seguintes tributos: CCCCCN – Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional; INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

Em junho de 2011 a Receita Federal do Brasil efetuou a consolidação desses débitos, os saldos são atualizados monetariamente com base na taxa Selic acrescidos dos encargos legais.

Os débitos de CCCCCN inclusos no REFIS/2009 foram recalculados em decorrência da Lei nº 12.973/2014, e constituíram um novo REFIS (ver nota 12.2). Permaneceram neste refinanciamento somente os débitos de INSS e COFINS.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

12.2 – REFIS – Lei nº 12.973/2014

Os débitos fiscais da Entidade referentes a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN) existentes em 31/12/2013 que estavam contidos no REFIS/2009 tiveram tratamento diferenciado com o advento da Lei 12.973/2014 que possibilitou a inclusão destes débitos no parcelamento especial estabelecido pela Lei 12.865/2013, autorizando ainda a utilização de forma retroativa da base de cálculo mais benéfica a Entidade para os débitos vencidos até 14/12/2011.

Os recálculos da CCCCCN efetuados pela Entidade na nova sistemática de apuração para os débitos de períodos antigos vencidos até o ano de 2008 inclusos no REFIS/2009 e os débitos da CCCCCN dos anos 2009, 2010 e 2011, até então não incluídos em qualquer programa de parcelamento, foram estimados pela Entidade no valor de R\$ 15.175, contra um passivo fiscal contabilizado de R\$ 60.455, apurado sob a base de cálculo oficial anterior à promulgação da Lei 12.973/2014.

Conforme disposto na referida lei, após os recálculos efetuados pela Entidade, foi necessário o pagamento inicial de 20% do total da dívida recalculada como sinal e o saldo devedor dividido em quantidade de parcelas cuja prestação mínima não fosse inferior a R\$ 300. A Entidade efetuou em 31/07/2014 o pagamento de R\$ 3.035 a título de sinal e a partir de agosto de 2014 o pagamento do saldo devedor em 40 parcelas mensais no valor da prestação mínima, atualizados mensalmente pela taxa Selic.

Até o exercício de 2017 foram liquidadas as 40 parcelas, a título de antecipação, no montante de R\$ 17.689 dos quais R\$ 13.156 pagos até 2016. A Entidade aguarda a consolidação dos débitos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para validação e/ou ajustes na quantificação dos débitos recalculados.

Por conseguinte, até a homologação da consolidação dos débitos fiscais calculado sob o embasamento da Lei nº12973/2014, fica mantido o reconhecimento e registro do Passivo Fiscal, anterior a promulgação da nova Lei.

O reconhecimento dos pagamentos efetuados conforme parcelas e prazos estabelecidos pelo poder público do novo parcelamento foram reconhecidos na conta redutora do passivo fiscal. Ao final, na consolidação do debito e futura liquidação total, o saldo remanescente do passivo fiscal será revertido sob a forma de ganho na apuração do resultado.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

12.3 – REFIS – Lei nº 12.996/2014 e PERT – Lei nº 13.496/2017

(a) CPMF - apesar de inscrito regularmente em 2003 no parcelamento fiscal – PAES os débitos da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), por imposição legal estes débitos não foram aceitos na consolidação do REFIS em junho/2011. Em 2014 efetuamos a adesão de parcelamento, oportunidade prevista na Lei 12.996/2014 combinada com o artigo 41 da Lei 13.043/2014.

Em setembro de 2017, aderimos ao novo parcelamento conforme lei 13.496/2017 – PERT, em substituição ao REFIS, gerando uma redução de multas e encargos legais de R\$ 321.

Em janeiro de 2018 a PGFN consolidou os parcelamentos, desta forma, consideradas as reduções obtidas em virtude da modificação do texto final da lei, o débito consolidado montava R\$ 781, a serem quitados em 149 parcelas, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Ao final do exercício social de 2020, restam 109 parcelas vincendas, montando R\$ 608. No exercício de 2020 foram pagos R\$ 66.

Em fevereiro de 2021, a PGFN identificou os valores pagos pelo JCB de R\$ 319 (ver nota 7) e não reconhecidos como PAES, e os compensou da seguinte forma:

Liquidação do saldo da multa do ECF 41 parcelas de R\$ 5.

Liquidação do saldo do parcelamento refis INSS 45 parcelas de R\$ 1.

Liquidação do saldo do parcelamento refis do COFINS 45 parcelas de R\$ 3.

Liquidação de 12 parcelas PERT CPMF de R\$ 6, restando 97 parcelas.

(b) INSS (salário educação) - para regularizarmos os débitos junto a RFB do processo nº 23034.023902/2003-83, referente ao questionamento da dedução do salário educação no recolhimento do INSS no período de 1995 até 2003, a Entidade reconheceu ser favorável à adesão ao parcelamento previsto na lei 13.496/2017 – PERT em novembro de 2017. Em agosto de 2018 a PGFN consolidou o débito no valor de R\$ 1.340 em 145 parcelas, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Ao final do exercício social de 2020, restam 109 parcelas vincendas, no total de R\$ 1.157, os pagamentos efetuados em 2020 totalizam R\$138.

12.4 – IPTU – Parcelamento

(a) Inscrição 448530-6 – valores pendentes de 2014.

(b) Inscrição 76418-3 – valores pendentes de 2015 até 2018.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

(c) Inscrição 1341344-8 – valores pendentes de 2015.

(d) Inscrição 76418-3 – valores pendentes de 2019.

(e) Inscrição 202579-9 – valores pendentes de 2016 e 2017

(f) Inscrição 317062-8 – valores pendentes de 2017.

(g) Inscrição 448529-8 – valores pendentes de 2016 e 2017.

13 – CONTAS A PAGAR

Representam os valores a pagar a terceiros:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Corridas Internacionais	1.877	921
Cedae	833	303
Crédito de apostadores	533	390
Light	206	209
Serviços prestados	167	294
Deal comerc.de energia	120	142
Convênios Hípicos	69	69
Outros	555	386
Total	<u><u>4.360</u></u>	<u><u>2.714</u></u>

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

14 – DEPÓSITO DE GARANTIA

Representam os valores recebidos de terceiros como garantia de contratos:

Descrição	2020	2019
Locatários	6.069	6.639
Evento – ATP tênis	514	1.543
Evento – Original produções	422	275
Agentes Credenciados	389	387
Evento – outros	591	-
Total	7.985	8.844

15 – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

O Clube é parte em processos judiciais e administrativos segregados em cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários, conforme a matéria. Com base em relatórios e respostas dos seus consultores jurídicos interno e externos, a Administração constitui provisão para os processos com riscos classificados em perdas prováveis, utilizando-se da melhor estimativa para mensuração, entretanto não constitui provisão para os processos com riscos classificados para perdas possíveis, de acordo com os procedimentos de contabilidade e divulgação de informações contábeis, aprovados pelo Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC 25 – Provisões, Passivo Contingente.

Obrigações contingenciais

- Processos Trabalhistas – R\$ 245

Passivos Contingenciais Provisionados

- Processos Tributos Municipais – R\$ 138.828
- Processos Trabalhistas – R\$ 175
- Processos Cíveis – R\$ 111

Passivos Contingenciais Divulgados em Notas

- Processos Tributos Municipais – R\$ 1.305.292
- Processos Tributos Federais – R\$ 230.865
- Processos Trabalhistas – R\$ 5.705
- Processos Cíveis – R\$ 2.844

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Demonstrativo Obrigação, Provisão – Perda Provável

	2020			2019		
		Não			Não	
	Circulante	Circulante	Total	Circulante	Circulante	Total
Provisão iss s/mga	-	138.828	138.828	-	136.362	136.362
Processos trabalhistas a pagar	245	-	245	-	-	-
Provisões trabalhistas	-	175	175	-	820	820
Provisões processos cíveis	-	111	111	-	-	-
Total	245	139.114	139.359	-	137.182	137.182

Demonstrativo Passivo Contingente – Perda Possível - Divulgação em Notas Explicativas

ISS s/MGA	1.208.455
IRRF	230.865
IPTU	88.219
ISS	8.618
Contingências Trabalhistas	5.705
Contingências Cíveis	2.844
Total	1.544.706

15.1 – Auto de Infração – IRRF– Ano Calendário 2009 e 2010

Em dezembro de 2013, a Receita Federal do Brasil encerrou a fiscalização dos anos calendários 2009 e 2010. Ao término da fiscalização, foi lavrado auto de infração no total de R\$ 153.116 acrescido de encargos financeiros. O auto refere-se a falta de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 30% sobre os prêmios pagos a apostadores. A Administração através de seus consultores jurídicos recorreu do auto lavrado, com abertura de processo na instância administrativa.

Em janeiro de 2014, foi apresentada impugnação ao auto de infração pelo JCB, senda julgada improcedente em agosto de 2016. Em dezembro de 2016 interpusemos recurso voluntário ao CARF após decisão desfavorável na primeira instância. Em fevereiro de 2019, o CARF proferiu decisão dando provimento ao aludido recurso voluntário, sendo anulada a decisão de 1ª instância e determinada a realização de novo julgamento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Em nova sessão de julgamento, realizada em agosto de 2019, foi acolhida a impugnação e determinado o cancelamento integral do crédito tributário. Em outubro de 2019 o Processo foi enviado ao CARF para julgamento do recurso de ofício. Atualmente, aguarda-se a sua inclusão em pauta de julgamento. Os consultores jurídicos externos consideram a probabilidade de perda possível com a estimativa do passivo contingencial, no valor de R\$ 230.865.

15.2 - IPTU – Inscrição nº 0453034-1 (Total de R\$ 86.773 com grau de risco possível)

(a) Processo administrativo 04.300.921/2006, em agosto de 1996 o JCB buscou o reconhecimento da isenção de IPTU dos imóveis de sua propriedade, tombados pela prefeitura do Rio de Janeiro. Em abril de 1997 a prefeitura do Rio de Janeiro enviou ofício ao Departamento de Patrimônio Cultural. A Secretaria Municipal de Fazenda determinou revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2004 a 2009. Em dezembro de 2009 foi apresentado recurso administrativo para que fossem cancelados os débitos complementares de 2004 a 2009 e impugnação do valor venal do imóvel.

Em julho de 2010 foi apresentada petição requerendo reenquadramento das vilas hípicas na tipologia de telheiros, para consideração do recurso interposto, bem como a abrangência da isenção para área de pistas, em razão do tombamento implementado pelo Decreto nº 23.264/2003.

Em novembro de 2010 o JCB demonstrou o estado das edificações tombadas, para obter o certificado de adequação, conforme Decreto 28.247/2007. O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro entendeu que o imóvel ainda não preenchia os requisitos para fazer jus a isenção.

Em fevereiro de 2011 o JCB requereu vistoria das edificações, em abril de 2011 foi juntado relatório técnico de vistoria, em maio de 2011 o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro aprovou o relatório técnico para elaboração do Laudo de Aptidão para obtenção do certificado de adequação.

Em junho de 2011 foram elaborados os laudos de aptidão e o JCB requereu a licença de manutenção.

Em outubro de 2012 a Gerência de Projetos aprovou os laudos, informando que o JCB deveria cumprir integralmente os laudos para obter a certificação. Em março de 2013 o JCB apresentou petição de suspensão de exigibilidade das cobranças de IPTU de 2013, com decisão indeferida. Em novembro de 2017 foi protocolado o recurso voluntário, sobre o qual foi negado provimento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Em março de 2019 interpusemos recurso à autoridade hierarquicamente superior, ao Secretário Municipal de Fazenda que também teve provimento negado. Em janeiro de 2020 requeremos cópia integral dos autos. Os consultores jurídicos externos informaram que não se aplica grau de avaliação de risco, relacionado à probabilidade de perda, consideram o caso encerrado na esfera administrativa, o objeto questionado será levado para discussão na instância judicial.

(b) Processo nº 0116641-44.2015.8.19.0001, execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro, tendo como objeto a cobrança de débitos de IPTU dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 do imóvel. Foi apresentada Exceção de pré-executividade, arguindo que a execução seria descabida por estar pendente de apreciação do pedido administrativo de isenção de IPTU em relação ao imóvel em questão.

Em junho de 2019 a Exceção de pré-executividade foi rejeitada, por conseguinte, o JCB opôs embargos à exceção para suspender o prosseguimento da ação e dessa forma extinguir a cobrança indevida. Atualmente, aguarda-se a realização da prova pericial. Na opinião de nosso consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 25.184.

(c) Processo nº 0297925-77.2018.8.19.00001, execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro para cobrança de débito de IPTU do imóvel referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017. Em dezembro de 2017 foi determinada a citação do JCB para pagamento. Após citação o JCB apresentou Exceção de pré-executividade. Porém, após a manifestação do Município do Rio de Janeiro, em outubro de 2020, foi proferida a decisão que rejeitou a citada exceção, sob o argumento de que a matéria discutida deveria ser realizada por meio de Embargos à Execução Fiscal. O JCB interpôs recurso de agravo de instrumento para combater, em segunda instância, a decisão que rejeitou a aludida Exceção de pré-executividade,

Em janeiro de 2021 foi certificado o termo de penhora do imóvel, lavrado em cartório. No momento processual oportuno, apresentará Embargos à Execução. Na opinião do consultor jurídico interno, diante de a matéria ainda se encontrar em discussão judicial e, portanto, pendente de julgamento do mérito da demanda, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 21.334

(d) Processo administrativo nº04/99/307/074/2018, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2018, onde são apresentados pelo JCB questionamentos relacionados a revisão de lançamentos de IPTU, o aumento do valor venal do imóvel, a isenção com base na condição de tombamento, aumento da área edificada e revisão de tipologia.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Em setembro de 2018 os autos foram remetidos ao Arquivo de Segurança do IPTU para providências. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 12.663.

(e) Processo administrativo nº04/99/307/116/2019, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2019, onde são apresentados pelo JCB questionamentos relacionados a revisão de lançamentos de IPTU, o aumento do valor venal do imóvel, a isenção com base na condição de tombamento, aumento da área edificada e revisão de tipologia.

Em abril de 2019, os autos foram remetidos ao Arquivo de Segurança do IPTU. Na opinião de nossos consultores jurídicos interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 13.151.

(f) Processo administrativo nº04/99/307/134/2020, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2020, onde são apresentados pelo JCB questionamentos relacionados a revisão de lançamentos de IPTU, o aumento do valor venal do imóvel, a isenção com base na condição de tombamento, aumento da área edificada e revisão de tipologia.

Em setembro de 2020, foi enviado para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião de nossos consultores jurídicos interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio de R\$ 14.441.

15.3 - IPTU – Inscrição nº 1982072-9 (Total de R\$ 1.446 com grau de risco possível)

(a) Processo nº 0139404-39.2015.8.19.0001, execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro para cobrança de débito de IPTU do imóvel, dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Em setembro de 2020, em sequência dos trâmites processuais, determinou-se a penhora do imóvel, de modo que o JCB recebeu, em dezembro de 2020, mandado de penhora, razão pela qual iniciou-se o prazo processual do clube para oposição de embargos à execução, que será devidamente apresentado.

Em janeiro de 2021 ocorreu juntada de mandado. Em fevereiro de 2021 foi praticado ato ordinário “certifico que não houve oposição de embargos à execução”. Atualmente aguarda-se o processamento dos autos com a apensação dos embargos à execução e suspensão deste efeito.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Na opinião do consultor jurídico interno, por se tratar demanda ainda pendente de julgamento do mérito, o risco é considerado perda possível e o valor do litígio estimado de R\$ 397.

(b) Processo nº 0297925-77.2018.8.19.0001, execução fiscal para cobrança de débito de IPTU do imóvel dos exercícios 2014 até 2017. Em dezembro de 2018, foi determinada a citação do JCB para pagamento. Após a citação negativa, em setembro de 2020, determinou-se a citação por edital do JCB e a expedição de mandado de arreto do imóvel, com posterior convolação dele em penhora, em caso de não pagamento da alegada dívida, e início do prazo processual para oposição de embargos à execução.

Em outubro de 2020, ocorreu o arreto do imóvel e, até dezembro de 2020, aguardava-se a expedição do edital para citação do clube e, assim, início do prazo processual para oposição dos embargos à execução.

Em fevereiro de 2021 foi certificada a ausência de embargos e encaminhados os autos para digitação. Após a realização de arreto, aguarda-se a expedição de edital para citação e posterior prazo para pagamento ou conversão do arreto para penhora, com início para oposição à execução.

Na opinião do consultor jurídico interno, considerando a pendência de julgamento do mérito desta demanda, o risco é considerado perda possível e o valor do litígio estimado de R\$ 464.

(c) Processo administrativo nº04/99/307/073/2018, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2018. Em setembro de 2018 os autos foram remetidos ao Arquivo de Segurança do IPTU. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 183.

(d) Processo administrativo nº04/99/307/115/2019, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2019. Em abril de 2019, os autos foram enviados ao Arquivo de Segurança do IPTU. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 197.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

(e) Processo administrativo nº04/99/307/129/2020, impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2020. Em setembro de 2020, foi enviado para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 205.

15.4 – ISS sobre o Movimento Geral de Apostas (MGA)

O Município do Rio de Janeiro autuou a Entidade por não recolher o ISS sobre o Movimento Geral de Apostas (MGA) relativo ao período de setembro de 1990 a fevereiro de 2006, cujos valores atualizados estimados montam a R\$ 1.176.142 (2020) e a 1.005.328 (2019).

Os referidos débitos são objeto de Execuções Fiscais ajuizadas pelo MRJ, as quais encontram-se suspensas até o julgamento de Recurso Extraordinário nº 634.764/RJ, em curso no Supremo Tribunal Federal.

Nos registros contábeis da Entidade não são apropriados multa e juros pelo atraso no recolhimento do ISS sobre o MGA, sendo o saldo contábil representado por seus montantes originais no valor total de R\$ 138.828, do período de setembro de 1990 a dezembro de 2020.

Em junho de 2020, foi publicado o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, referente ao recurso extraordinário, parcialmente provido, de que é constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de pules ou cupons de apostas e prêmios, e que a base de cálculo é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo ser o valor total da aposta.

Em julho de 2020 foram apresentados embargos de declaração pela Fazenda Municipal objetivando sanar omissões para que seja desprovido o recurso extraordinário, mantendo-se hígida a cobrança de ISSQN. No mesmo período o JCB também opôs embargos de declaração, visando sanar omissões e contradições constantes do acórdão para que seja cancelado o crédito tributário que deu origem a discussão, devido ao uso de base de cálculo superior a base de cálculo máxima possível em lei específica que regula o Turfe.

Aguardamos julgamento dos embargos de declaração opostos pelo JCB e pela Fazenda Municipal. Na opinião consultor jurídico externo o risco é considerado perda possível.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

15.5 - Auto de Infração – ISS – Ano Calendário 2011 a 2016

Processo administrativo nº 04/353.670/2016 - em dezembro de 2016 a Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro encerrou a fiscalização dos anos calendários 2011 a 2016 com a lavratura de dois autos de infração.

- (a) O primeiro auto no valor de R\$3.283, refere-se ao ISS não recolhido sobre a atividade de exploração de aluguel do salão de festas, atualizado na data base 31.12.2020 a R\$ 4.400. Em janeiro de 2017 foi protocolada a impugnação deste auto e em julho a impugnação foi julgada improcedente. Em seguida foi impetrado o recurso voluntário e posteriormente, o provimento foi negado. Atualmente, aguarda-se a intimação do acórdão. O prognóstico do consultor jurídico externo é de risco de perda possível.
- (b) O segundo auto no valor de R\$251, atualizado na data base 31.12.2020 refere-se ao ISS não recolhido sobre o serviço de processamento de dados, cessão de direito de programa e suporte técnico, todos decorrentes de convênios firmados com outros Jockeys Clubes.

Após análise da consultoria jurídica interna foi requerido o parcelamento, para pagamento em 84 prestações mensais de R\$ 3, vide nota 12 – Parcelamentos Fiscais.

15.6 Auto de Infração – ISS – Ano Calendário 2015 a 2018

- a) Nº 302.490 – lavratura em 24/06/2020 cujo montante atualizado é de R\$ 32.313, por constatação da insuficiência de pagamento do Imposto sobre Serviço, período de julho de 2015 a dezembro de 2018, sobre o movimento de apostas, sem as deduções de premiações pagas aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe, e premiações aos apostadores.
- b) Nº 302.492 – lavratura em 24/06/2020 cujo montante atualizado é de R\$ 4.218, por constatação da insuficiência de pagamento do Imposto sobre Serviço, período de julho de 2015 a dezembro de 2018, sobre aluguel de espaço para realização de eventos, arrecadação do estacionamento administrado pelo Jockey Club cobrado aos sócios, aluguel de camarotes.

Cabe ressaltar que o Imposto Sobre Serviços está provisionado a valor presente, sob a base de cálculo, definida pela Administração, por conseguinte, a Assessoria Jurídica, considera o objeto lavrado nos Autos, alvo de contestação, os estudos da matéria estão em andamento, para sustentação dos recursos judiciais a serem impetrados.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Os autos foram encaminhados para escritório jurídico, patrocinador da defesa e contestação. Em vista que os prazos dos processos administrativos tributários perante o Município do Rio de Janeiro permanecem suspensos, tão logo, as atividades retornem ao normal, o processo será formalizado e encaminhado ao órgão competente.

15.7 – Contingências Cíveis e Trabalhistas

(a) Contingências Cíveis:

Os consultores jurídicos avaliaram o risco em perda provável, cujos litígios foram estimados no valor R\$111, conforme provisão.

Processos com grau de risco avaliado em perda possível, na opinião de nossos consultores jurídicos, as contingências passivas foram estimadas no total de R\$ 2.844.

(b) Contingências Trabalhistas:

O JCB é parte em processos trabalhistas em andamento na esfera judicial. As provisões relativas a tais processos são constituídas quando há estimativa de valor confiável e a probabilidade de perda é classificada como provável, conforme o prognóstico realizado pelos advogados responsáveis pelos referidos processos.

A reclamação trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos, distribuída sob o número 001562-30.201.5.01.0070, que tramita perante a 70ª Vara do Trabalho, pleiteia a manutenção, bem como o pagamento da verba trabalhista, quinquênio (adicional por tempo de serviço), a qual os funcionários do JCB recebiam em decorrência da sua previsão em Acordo Coletivo do ano de 2018.

A referida ação foi interposta pelo Sindicato, na qualidade de substituto processual, representando os funcionários do JCB, haja vista que no mês de março de 2019, o pagamento do adicional mencionado foi interrompido. Apesar de uma sentença totalmente favorável ao JCB, em primeira instância, o Sindicato recorreu, revertendo a aludida decisão em segunda instância, a qual permaneceu até o seu trânsito em julgado.

Atualmente, a demanda indicada encontra-se em fase de execução, para apuração montante devido, todavia a sua tramitação processual permanece sobrestada, desde o ano de 2017, em decorrência de uma liminar proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 323 em curso no Supremo Tribunal Federal.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

No que tange aos cálculos, os mesmos serão apurados através de uma perícia contábil, tendo em vista a necessidade de uma análise de informações relacionadas ao contrato de trabalho de cada um dos empregados, tais como evoluções salariais, histórico de reajustes, antecipação de dissídios, se a verba já foi paga em uma demanda individual e outras questões que serão levantadas na ocasião.

Ressalta-se que, em 2016, foram providenciados cálculos pelo JCB tomando por base apenas uma "média" de valores, visando respaldar a apresentação de proposta de acordo ao Sindicato, que foi rejeitada pela Assembleia convocada para análise da referida proposta. Destaca-se a referência a "média" de valores, eis que tais cálculos foram elaborados considerando somente algumas das informações e valores relacionados aos funcionários ativos naquele ano. O valor apurado foi de R\$ 3.715.

Por conseguinte, a reversão do valor estimado provisionado foi feita em 2019 (vide nota 16.4). Os consultores jurídicos interno e externo por não obter a melhor estimativa para provisionar a obrigação devida, e para atender o dispositivo do pronunciamento contábil CPC 25, embora classificado o risco de perda "provável", decide divulgar o passivo contingente em notas explicativas.

Em 2020, após liquidações de outras sentenças, as demais contingências trabalhistas estão provisionadas, classificadas como perdas prováveis, de acordo com a opinião de nossos consultores jurídicos externos em R\$ 175 contra R\$ 820 em 2019.

O JCB reconheceu como obrigação a pagar o valor total de R\$ 245 de ações trabalhistas com decisão judicial transitado em julgado com parcelas a vencer.

Há outras demandas trabalhistas que, na opinião de consultores jurídicos, o risco é considerado perda possível com valor estimado de R\$ 1.990.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

16 – DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS

16.1 - Despesas Hípicas

Em conformidade a Lei nº 7.291, de 19/12/1984, a Entidade cumpriu com a alocação de 97% dos recursos coletados de apostas em atividades hípicas, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	2020	2019
Retirada do movimento geral de apostas no exercício	53.724	65.948
Despesas hípicas - aplicação mínima conforme Lei nº 7.291 (97%)	52.112	63.969
Despesas hípicas no exercício	103.010	125.363

16.2 – Despesas Assistência Social

Os desembolsos com assistência social foram distribuídos nas seguintes rubricas:

Descrição	2020	2019
Despesas com Escola Jockey Club Brasileiro	2.454	2.920
Caixa Beneficente dos Profissionais do Turfe	2.402	1.787
Despesas com pessoal da Escola de Aprendizes	645	780
Doação Prof. do Turfe (chuvas Abril/19)	-	121
Total	5.501	5.608

16.3 - Distribuição de Prêmios

Os desembolsos com pagamentos de prêmios foram distribuídos da seguinte forma:

Descrição	2020	2019
Proprietários	15.201	26.659
Profissionais	3.938	6.890
Criadores	1.827	3.167
Montaria	72	-
Total	21.038	36.716

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

16.4 – Demonstração do Resultado

Com finalidade de detalhamento das principais rubricas existentes na Demonstração dos Resultados, destacamos abaixo a sua composição:

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Outras Receitas -</u>		
Cessão de direitos e publicidade	1.740	1.323
Serviços veterinários	1.720	2.259
Frações de rateios	1.309	1.521
Inscrição de animais	758	1.432
Recuperação INSS	656	-
Ressarcimentos ao clube	352	840
Apostas não reclamadas	218	562
Forfait	78	139
Reversão provisão trabalhista (vide nota 15.5)	36	5.324
Outros	<u>227</u>	<u>415</u>
Total	<u>7.094</u> =====	<u>13.815</u> =====

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Serviços Prestados por Terceiros -</u>		
Geração e Transmissão de Corridas	8.233	6.972
Vigilância e Segurança	5.578	6.475
Processamento de dados Apostas	2.569	220
Coleta de Lixo e Infectantes	629	1.026
Exame Anti Doping e Veterinário	325	912
Mão de Obra Temporária	383	631
Honorários Advocatícios	350	279
Serviço Médico	265	342
Medicina do Trabalho	56	129
Outros	<u>1.004</u>	<u>1.382</u>
Total	<u>19.392</u> =====	<u>18.368</u> =====

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Serviços Gerais -</u>		
Luz e Força	3.018	3.778
Água e Esgoto	2.007	2.091
Aluguel de equipamentos	615	559
Uso de Satélite	493	217
Telefonia Internet e Assinatura Canais de TV	333	285
Indenizações	134	176
Impressos	128	140
Gás	120	335
Uniformes	93	210
Frete e Carretos	79	166
Passagens e Hospedagem	5	17
Outros	<u>743</u>	<u>1.002</u>
Total	<u>7.768</u>	<u>8.976</u>
	=====	=====

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Despesa com Manutenção -</u>		
Limpeza e conservação	2.271	3.219
Instalações	492	779
Ar condicionado	475	675
Maquinas e equipamentos	472	856
Elevadores	349	396
Predial	225	456
Software	203	182
Pistas	144	358
Jardins	99	154
Praças e Área de Circulação	44	93
Outros	<u>752</u>	<u>1.039</u>
Total	<u>5.526</u>	<u>8.207</u>
	=====	=====

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Despesa com pessoal e encargos sociais -</u>		
Salários e ordenados	15.674	17.156
Benefícios	5.925	6.668
Previdência Social e Fundo de Garantia	5.859	6.666
13º Salário	1.361	1.510
Gratificação PPR e Extraordinários	849	1.331
Ajuda compensatória MP 936/20	616	-
Multa rescisão de contrato	511	284
Outros	168	190
Total	30.963	33.805
	=====	=====

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>Provisão para devedores duvidosos -</u>		
Taxa de Manutenção	2.773	3.105
Aluguéis	1.380	63
Proprietários e criadores	77	101
Cartão de crédito/cheques devolvidos	57	22
Outros	98	234
Total	4.385	3.525
	=====	=====

17 – PARI MUTEL URBAIN (PMU)

- (a) Em outubro de 2015 foi assinado o contrato de parceria do Jockey Club Brasileiro (JCB) com a PMU com o propósito de desenvolver as operações de apostas hípcas do JCB com a transferência da gestão das vendas de apostas e seus custos associados como pessoal, totalização de apostas e divulgação das corridas. Em dezembro de 2017 foi assinado Aditivo contratual que dentre outros compromissos especificados neste aditivo, foi negociado o equilíbrio dos investimentos efetuados e resultados apurados pela PMU, resultando em pagamento adicional à PMU no valor de R\$ 3.300 em 24 parcelas mensais, com desembolso de R\$2.160 em 2018 e R\$1.140 em 2019.
- (b) A partir do 2º semestre de 2019, a PMU oficializou o rompimento da parceria operacional utilização de sistema e infraestrutura, sob a manutenção e responsabilidade da PMU, desta forma o sistema e a infraestrutura foram absorvidos pelo JCB, assumindo a responsabilidade da realização e reprocessamento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

18 – FINANCIAMENTO

Em maio de 2018 foi assinado contrato com o Banco Itaú no valor de R\$ 800 para aquisição do painel de led da pista de corrida (vide nota 10), trata-se de financiamento pré-fixado em 60 parcelas mensais fixas de R\$ 19. Ao final deste exercício restam 29 parcelas, no exercício de 2020 foram pagos o montante de R\$ 374 e em 2019 R\$ 228.

	<u>2020</u>			<u>2019</u>		
		<u>Não</u>			<u>Não</u>	
<u>Financiamentos bancários</u>	<u>Circulante</u>	<u>Circulante</u>	<u>Total</u>	<u>Circulante</u>	<u>Circulante</u>	<u>Total</u>
Banco Itaú – Pannel LED	171	289	460	147	459	606
Total Financiamentos	171	289	460	147	459	606

19 – FATO RELEVANTE - COVID 19 E SEUS IMPACTOS NAS ATIVIDADES TURFE E SOCIAIS

Desde janeiro de 2020, o surto de Coronavírus vem afetando adversamente as atividades econômicas globais. O rápido desenvolvimento e fluidez da contaminação levaram o governo estadual e municipal a decretarem o distanciamento social, mantendo em períodos determinados, apenas em funcionamento as farmácias, supermercados, laboratórios, clínicas, hospitais e outras atividades e segmentos considerados essenciais para sociedade brasileira.

Com as restrições de acesso ao Clube e do convívio social decretados, nossas atividades turfistas e sociais foram afetadas acentuadamente, demonstrada pela forte queda das receitas hípicas. Da mesma forma, a escassez de eventos reduziu significativamente a contratação de aluguéis de áreas disponíveis para sua realização, além disso, o comércio ativo em nossas lojas e espaços, tiveram redução de suas atividades, forçando a realização de uma negociação com o objetivo de adequar o aluguel a um novo patamar, compatível ao fluxo financeiro de nossos locatários. Assim, foi inevitável impedir a redução do valor de aluguéis, de modo a minimizar o impacto no fluxo de caixa do Clube. Estas reduções de receita refletiram de tal forma, que impactaram diretamente no resultado do Clube gerando um Déficit em 2020 de R\$ 6.081, contra um Superávit em 2019 de R\$ 4.851.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Impactos no desempenho do Clube em 2020.

Das Receitas:

- ✓ Redução de 19% nas receitas líquidas de corridas;
- ✓ Redução de 47% nas receitas de aluguéis;
- ✓ Redução de 34% nas receitas aluguéis espaço para eventos;
- ✓ Redução de 57% nas receitas de estacionamento.

Das Despesas:

- ✓ Redução de 9% com pessoal e encargos sociais;
- ✓ Redução de 33% com manutenção;
- ✓ Redução de 15% com serviços gerais;
- ✓ Redução de 27% com comissão de agentes credenciados.

Alessandro Lopes
Contador CRC RJ-115.827/O-9